



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.507, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1989

(Dispõe sobre a criação da Assessoria de Informática e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU

PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica criada e integrada na Organização Administrativa da Municipalidade, aprovada pela Lei nº 2.887, de 27 de dezembro de 1984, a Assessoria de Informática, subordinada ao Gabinete do Prefeito, diretamente.

ARTIGO 2º - À Assessoria de Informática competem:

- I - Desenvolver estudos e diagramas de Sistema de Processamento de Dados;
- II - Responder pelo desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas voltados para a aplicação de Processamento Eletrônico de Dados;
- III - Executar as demais tarefas correlatas.

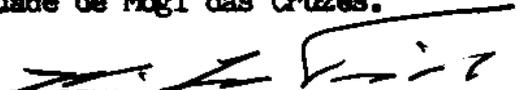
ARTIGO 3º - O atual Centro de Processamento de Dados - CPD - passa de ora em diante, a ser subordinado à Assessoria de Informática, ora criada, e relatados os respectivos funcionários e servidores.

ARTIGO 4º - Ficam criados e integrados no Quadro de Pessoal Permanente - QPP, 1(um) cargo de Assessor de Informática, de provimento em Comissão com os vencimentos fixados em NCz\$ 5.657,60, a nível do cargo de Secretário Municipal, e 1 (um) cargo de Operador de Microfilmagem, Padrão "S", também isolado e de provimento em Comissão.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações atribuídas ao Centro de Processamento de Dados - CPD.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 10 de novembro de 1989, 429ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal Para Assuntos Internos e Legislativos - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 10 de novembro de 1989.